SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0010630-38.2001.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Obrigações**

Requerente: Marcius Milori

Requerido: Luiz Donizette Luppi e outro Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 14 de Maio de 2015, faço estes autos conclusos ao Dr. MILTON COUTINHO GORDO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de São Carlos. Nº de Ordem:1150/01

Vistos.

Homologo o acordo havido entre o exequente e o coexecutado Luiz Donizette Luppi e JULGO EXTINTA a execução <u>em relação a ele</u>, com fundamento no art. 794, I, do C.P.C. Anote-se.

O referido coexecutado deve recolher 1% de custas finais, incidente sobre o valor do acordo , sob pena de inscrição na dívida ativa.

Observe-se que a execução prosseguirá apenas em relação ao coexecutado

Josiel Gama.

Deverá o exequente apresentar cálculo do valor devido pelo executado remanescente.

Aguarde-se por 20 dias.

Na inércia, aguarde-se em arquivo.

P.R.I.

São Carlos, 14 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA